

PREGAO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO Nº 2025011271

EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

1.1 - **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.875.494/0001-77, com sede em Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, Rua 17, Quadra 47, Lotes 18,19 e 20, Jardim Oriente, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **14 DE JULHO DE 2025 ÀS 09H**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE UMA PLATAFORMA INTEGRADA DE AVALIAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO/PEDAGÓGICO ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE INTERESSE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de fornecimento.

1

Disponibilidade do Edital: **24/06/2025 A 14/07/2025**

Horário atendimento: **08h às 11h e 13h às 17h.**

Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás-GO - Portal Transparência, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**
www.bnc.org.br.

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

A	Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 e demais legislação aplicáveis	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
B	Lei Complementar 123/2006 e suas alterações	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples
C	Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços
D	Decreto Municipal nº 025/2024 de 10/01/2024	Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública deste município
E	Decreto Municipal nº 115/2025 de 20/01/2025	Constituição do Agente de Contratação e Equipe

1.3 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites:

- a) **PORTAL TRANSPARENCIA:** www.valparaisodegoias.go.gov.br, disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **27/06/2024 a 14/07/2025**.

- b) **PORTAL BNC:** www.bnc.org.br, disponível na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **27/06/2024 a 14/07/2025**.
- c) **PNCP:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> disponível na plataforma Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **27/06/2024 a 14/07/2025**.

1.4 - O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08h:00min horas do dia 30/06/2025
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09h do dia 14/07/2025
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	09h do dia 14/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:30H (Nove horas e trinta minutos) do dia 14/07/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

2

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE UMA PLATAFORMA INTEGRADA DE AVALIAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO/PEDAGÓGICO ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE INTERESSE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO**, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 – Não haverá a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, pertinente aos arts. 47 e 48, II e III, uma vez inexistirem fornecedores locais ou regional aptos ao fornecimento, sendo aferido ainda na formação do processo licitatório, quando realizada a fase interna e no estabelecimento dos valores estimados. Assim, pode a Administração aplicar a exceção elencada no inciso II do art. 49 da LC nº 123/06.

3

2.6 – Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 - O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - A vedação de que trata o item 2.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2025, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA (NATUREZA)	FONTE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FME	20.2001.12.361.7013.2425 Ficha: 20252261	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	1017
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	20.2001.12.361.7013.2428 Ficha: 20252343	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	101
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL	20.2001.12.365.7013.2432 Ficha: 20252462	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	101
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	20.2001.12.361.7013.2428 Ficha: 20252344	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	115
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL	20.2001.12.365.7013.2432 Ficha: 20252463	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	115
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	20.2001.12.361.7013.2468 Ficha: 20250903	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	119
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL	20.2001.12.365.7013.2469 Ficha: 20250954	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	119

2.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ao BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone: WhatsApp: (42) 3026 4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br .

5

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Valparaíso de Goiás/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.

3.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

3.6.1 – no item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.

3.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM; e

3.12.2 – percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

3.17 - A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.18 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.19 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

5.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

5.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

5.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII).

5.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

9

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
DEMAIS PARTICIPAÇÕES	VALOR SOB CONSULTA JUNTO AO BNC

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - Conduzir a sessão pública;

6.1.4 - Abrir as propostas de preços;

6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR ITEM;

6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.11 - Declarar o vencedor;

6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem “3.6.1”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

7.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

8.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 01.616.319/0001-09

9.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 0,01 (um) centavo**.

9.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 01.616.319/0001-09

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

10.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.2 - O Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **PROVA DE CONCEITO CONFORME PREVISTO NO ITEM 11 DO ANEXO I**,

sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 –O licitante classificado em primeiro lugar, ou seja, aquele provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar prova de conceito conforme previsto NO ITEM 11 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA, para avaliação pela Secretaria Municipal de Educação, visando verificar se os itens propostos atendem as especificações exigidas, cujo departamento deverá elaborar relatório atendendo o descrito no Anexo I - Termo de Referência, caso seja necessário.

16

10.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
 - a. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 01.616.319/0001-09

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17

11.9 - Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133/21.

11.10 -. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

11.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

11.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

11.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18

11.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

11.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

11.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.2.8 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:

11.14.3.1 A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de documentos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:

- a) Portfólio de Projetos: Apresentação detalhada de estudos de caso de implementações anteriores, enfocando desafios enfrentados, soluções adotadas, e resultados alcançados.
- b) Estrutura de Suporte Técnico: Detalhamento da infraestrutura de suporte, incluindo SLAs (Service Level Agreements) para diferentes níveis de severidade, mecanismos de ticketing e acompanhamento, e disponibilidade de suporte 24/7 para questões críticas.
- c) Qualificações da Equipe: Apresentação de perfis detalhados da equipe técnica e pedagógica, incluindo experiência em projetos similares, qualificações acadêmicas, certificações técnicas (como AWS Certified Solutions Architect, Microsoft Certified: Azure Solutions Architect Expert, entre outras relevantes ao projeto) e histórico de formação contínua.

19

11.14.3.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

11.14.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.14.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.14.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.14.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.14.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.14.4.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.14.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.15 - Declarações a serem apresentadas:

11.15.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.15.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.15.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

11.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

20

11.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.20 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

11.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

11.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

21

11.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

12.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

131 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

22

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

13.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Prefeitura de Valparaíso de Goiás-GO, situada a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, site www.valparaisodegoias.go.gov.br, e/ou do e-mail: licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br.

13.12 - **A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.**

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

18.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

19. DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.875.494/0001-77, com sede em Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, Rua 17, Quadra 47, Lotes 18,19 e 20, Jardim Oriente.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do serviço fornecido;
Preço unitário e total da fatura;

19.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

19.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

19.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - advertência;

- II - multa;
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

20.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

20.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I - descumprimento de pequena relevância;
- II - inexecução parcial de obrigação contratual.

20.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 01.616.319/0001-09

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

22.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

22.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

22.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

22.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

22.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 01.616.319/0001-09

na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

22.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

22.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

22.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

22.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

22.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

27

22.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

22.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

22.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

22.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

22.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

23.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

24. DO CONTRATO

24.1 - Será firmado um contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

24.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

24.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

24.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

24.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

29

25. DA RESCISÃO

25.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

26. DA DILIGÊNCIA

26.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

26.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

26.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30

27.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência - www.valparaisodegoias.go.gov.br
- b. Portal BNC: www.bnc.org.br
- c. Portal PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br

27.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura de Valparaíso de Goiás-GO, situada a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins e ainda através do e-mail: licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br

27.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.valparaisodegoias.go.gov.br - Portal da Transparência; www.bnc.org.br - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

27.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

27.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Valparaíso de Goiás/GO, com exclusão de qualquer outro.

Valparaíso de Goiás, 10 de junho de 2025.
CARLOS JOSE DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE UMA PLATAFORMA INTEGRADA DE AVALIAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO/PEDAGÓGICO ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE INTERESSE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO.**

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO	
GESTÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO PEDAGÓGICO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	• Aplicação de 4 provas do 1º ao 9º ano de Português e Matemática; • Aplicação de (04) provas em bloco de História, Geografia e Ciências do 6º ao 9º ano (10 de História, 10 de Geografia, 10 de Ciências); • Curadoria pedagógica de itens por área/ano (15 itens de LP e 15 itens de MAT); • Logística de distribuição; gestão da aplicação das avaliações nas unidades escolares; correção das avaliações; bem como pela instalação e manutenção do Sistema; • Impressão das provas e cartões resposta Base de cálculo: 22.079 alunos
PLATAFORMA DE ENSINO AUTORAL E SUA APLICAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
2	• acompanhamento virtual dos aprendizados e avanços, com aulas síncronas e assíncronas; • conteúdos de apoio para as aulas. Nela é permitida a transferência de arquivos em diversos formatos (Doc, PPT, PDF), inserção de páginas de texto, livros, e-book, links para outros sites e vídeos; • Elaboração das atividades como jogos educativos, quiz interativos, simulações, desafios com narrativa gamificada para a plataforma proposta com design inclusivo para alunos; • Realizar diagnósticos bimestrais quanto ao Letramento Digital do corpo docente de todas as Unidades Escolares; • Avaliações por meio de Formulários em Nuvem, Aplicativos de Quiz, Atividades envolvendo Gamificação, etc.; • Aplicar pesquisas, testes e realizar visitas in loco as Unidades Escolares. Base de cálculo: 22.079 alunos
ASSESSORIA PEDAGÓGICA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
3	• Assessorar pedagogicamente, a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações pedagógicas que levem a melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental; • Assessorar pedagogicamente, a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações pedagógicas que levem a melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais do Ensino Especial; • Assessorar pedagogicamente, a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações pedagógicas que levem a melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais da Educação de Jovens e Adultos. Base de cálculo: 22.079 alunos

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos requisitos gerais definidos neste TR.

5.1.1 - Requisitos Gerais:

- a) Experiência e qualificação: A empresa que disponibilizará os serviços, a serem contratados, deverá ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.
- b) Disponibilidade e qualificação: A empresa contratada deverá estar disponível para prestar os serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.
- c) Garantia de qualidade: A empresa contratada deverá oferecer garantia de qualidade para os serviços executados, garantindo a satisfação do cliente.
- d) Preço: Os preços cobrados pelos serviços deverão ser justos e competitivos, levando em conta em consideração o mercado local e qualidade dos serviços prestados.
- e) Licenças e Certificações: É importante que a empresa contratada tenha todas as licenças e certificações necessárias, quando for o caso. Isso demonstra que a empresa está em conformidade com as normas e regulamentos.
- f) Capacidade de atendimento: A empresa selecionada deve ter capacidade para atender às demandas da Administração, dando assistência quando necessário.
- g) Responsabilidade social e ambiental: É importante que a empresa contratada tenha práticas responsáveis e ambientalmente sustentáveis.

33

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A solução proposta para a ferramenta informatizada de avaliação escolar no município de Valparaíso de Goiás/GO deverá ter as seguintes fases e componentes para a plena execução do objeto contratado:

I. GESTÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO PEDAGÓGICO

- a) Esta solução de Gestão de Avaliação e Monitoramento Pedagógico Constante visa implementar uma estrutura de análise e avaliação pedagógica, voltada para a correção de

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 01.616.319/0001-09

distorções e fragilidades identificadas na ação educativa a fim de realizar intervenções pedagógicas eficazes, num espaço curto de tempo, oferecendo dados quantitativos e qualitativos, subsídios para a formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas, acompanhamento das ações já previstas em seu Projeto Político-Pedagógico, bem como o planejamento de novas ações que atendam as demandas apresentadas, visando à construção da escola municipal de qualidade;

b) O módulo avaliativo deverá ser realizado bimestralmente através de cadernos de provas impressos, organizados por unidade escolar e disponibilizados para distribuição, também podendo ser acessado via Internet. Quando acontecer de forma online a prova deverá ter tempo previsto de execução e o mesmo não descontar o tempo indisponível de comunicação do sistema preservando as respostas anteriores confirmadas e dando um novo início onde foi interrompida;

c) As ações de Intervenção Pedagógica configuram-se, na rotina escolar ao longo do ano letivo, a partir da utilização da Plataforma de Ensino Autoral, por meio da retomada de competências e habilidades que ainda não estão consolidadas pelos estudantes, que serão identificadas nos relatórios individuais apresentados na plataforma;

d) Formação continuada dos agentes Educacionais por meio de formações em práticas pedagógicas, cuja deficiência será detectada através do Sistema de Avaliação Municipal;

e) Etapas da Avaliação: - Assessoria na elaboração de provas, observando-se os conteúdos da Matriz Curricular da Secretaria de Educação, bem como o respectivo Planejamento Anual, tendo como referência o número estimado de matrículas por ano de 22.079 alunos;

f) Aplicação de 4 provas do 1º ao 9º ano de Português e Matemática, deverão ser aplicadas através de cadernos de provas devidamente personalizados com os dados de cada aluno e seus respectivos cartões respostas;

g) Aplicação de 4 provas em bloco de História, Geografia e Ciências do 2º ao 9º ano (10 de História, 10 de Geografia, 10 de Ciências), deverão ser aplicadas através de cadernos de provas devidamente personalizados com os dados de cada aluno e seus respectivos cartões respostas;

h) As Habilidades (Descritores) a serem avaliadas serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

i) Curadoria pedagógica de itens por área/ano (15 itens de LP e 15 itens de MAT);

j) A CONTRATADA entregará a prova devidamente formatada no padrão estabelecido pela Secretaria de Educação;

k) Os Resultados serão lançados no nosso sistema com acesso restrito onde deverá ser disponibilizado o resultado, bem como relatório, contendo a média global da Rede Municipal de Ensino e de cada Unidade Escolar;

l) Logística de distribuição; gestão da aplicação das avaliações nas unidades escolares; correção das avaliações; bem como pela instalação e manutenção do Sistema;

- m) A frequência de aplicação será bimestral atendendo ao calendário da Secretaria Municipal de Educação;
- n) Impressão das provas e cartões resposta serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) O resultado deverá estar disponível real time caso sejam feitas on-line e no prazo de 48 horas após o término da última aplicação de prova impressa.

II. PLATAFORMA DE ENSINO AUTORAL E SUA APLICAÇÃO

- a) A plataforma autoral e interativa deverá permitir acompanhamento virtual dos aprendizados e avanços, com aulas síncronas e assíncronas onde os professores tenham esse controle pedagógico e possam estruturar o planejamento para, cada vez mais, estar perto da interação desejada na construção do aprendizado, tendo como referência o número estimado de matrículas por ano de 10.102 alunos;
- b) A plataforma deverá compartilhar materiais de estudo, montar listas de discussões, aplicar testes de avaliação e pesquisas de opinião, coletar e revisar tarefas, acessar e registrar notas, entre outras formas de efetivar o ensino;
- c) A plataforma deverá permitir a colaboração e a participação ativa dos estudantes, no processo de um ensino mais dinâmico e moderno, para uma aprendizagem colaborativa e de qualidade, através de recursos/atributos como: - Senha individual que dá acesso aos cursos e módulos, e também deixar algum curso aberto para visitantes. Os alunos também podem personalizar sua página web com uma biografia, foto e contato, a fim de que os participantes da plataforma possam se relacionar e interagir;
- d) O diretório é uma pasta em que os professores e tutores disponibilizam os conteúdos de apoio para as aulas. Nela é permitida a transferência de arquivos em diversos formatos (Doc, PPT, PDF), inserção de páginas de texto, livros, e-book, links para outros sites e vídeos;
- e) A ferramenta de pesquisa permite que o professor ou tutor elabore perguntas e faça pesquisas com os alunos para que eles deem suas opiniões e tomem alguma decisão sobre determinado tema; pode ser uma pesquisa rápida ou um estímulo para pensar a respeito de algum tópico da aula;
- f) Elaboração das atividades como jogos educativos, quiz interativos, simulações, desafios com narrativa gamificada para a plataforma proposta com design inclusivo para alunos;
- g) As atividades são ferramentas destinadas a interação, comunicação e avaliação do aluno dentro do sistema, são elas: fórum, Wiki e questionário;
- h) O fórum é a ferramenta que permite a participação de todos os alunos de um curso para debater algum tema. Nas configurações da ferramenta, é possível que os alunos criem seus tópicos de debate, insiram arquivos, imagens e recebam notificação de novas mensagens no fórum por e-mail. O professor ou tutor quem faz a mediação das discussões e ajuda na interação dos participantes;

- i) A ferramenta Wiki permite que os alunos criem documentos de forma coletiva, do mesmo modo que funciona a Wikipédia. Todos os participantes podem criar um conteúdo e os outros vão inserindo (ou linkando) conteúdos relacionados;
- j) Na ferramenta de questionário e de avaliação o professor ou tutor insere questões que podem ser de múltipla escolha, verdadeiro ou falso, ou resposta objetiva, e as respostas são arquivadas na base de dados de cada aluno;
- k) É possível configurar para que apareça a nota ao final do questionário e pré-determinar o tempo para responder;
- l) Formar auxiliares fomentando o aprendizado pertinente ao uso de ferramentas tecnológicas educacionais, tornando-os multiplicadores de conhecimento junto ao corpo docente das unidades escolares que irão atuar;
- m) Realizar diagnósticos bimestrais quanto ao Letramento Digital do corpo docente de todas as Unidades Escolares, com vistas a identificar os diferentes níveis de conhecimento do educador, direcionando o percurso formativo;
- n) Estimular de modo aproximado, controlado e intimista o aprendizado para manuseio eficaz da PLATAFORMA UTILIZADA do corpo docente das Unidades escolares de Valparaíso de Goiás;
- o) Apoiar o corpo docente na realização de atividades que demandam de conhecimento tecnológico, tais como: produção e edição de PodCast, Recursos audiovisuais;
- p) Avaliações por meio de Formulários em Nuvem, Aplicativos de Quiz, Atividades envolvendo Gamificação, etc.;
- q) Aplicar pesquisas, testes e realizar visitas in loco as Unidades Escolares, mensurando as evoluções e dificuldades do corpo docente quanto ao uso de tecnologias educacionais, direcionando de modo permanente o percurso formativo.

36

III. ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

1. Formação Anos iniciais e finais

- a) Assessorar pedagogicamente, a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações pedagógicas que levem a melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;
- b) Orientar, acompanhar e avaliar os Planos de ensino e de Intervenção Pedagógica junto ao Departamento de Ensino e Gestão Pedagógica;
- c) Promover a formação continuada de todos os agentes educacionais da área pedagógica e administrativa atuantes nos anos iniciais e finais do município;
- d) Assessorar a equipe da Secretaria Municipal de Educação na análise dos resultados das avaliações externas do SAEGO, SAEB E IDEB como subsídio para o diagnóstico do desempenho dos alunos e planejamento das intervenções pedagógicas necessárias;

e) Disponibilizar apoio e suporte técnico-pedagógico a equipe do Departamento de Ensino e Gestão Pedagógica na elaboração de material didático para o desenvolvimento das práticas educacionais nos anos iniciais e finais;

f) Sistematizar o trabalho por meio de relatórios das atividades realizadas.

2.Assessora a Educação Especial na Perspectiva Inclusiva

a) Assessorar pedagogicamente, a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações pedagógicas que levem a melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais do Ensino Especial;

b) Orientar o acompanhamento e avaliação dos Planos de ensino e de Intervenção Pedagógica junto ao Departamento de Ensino e Gestão Pedagógica no que concerne a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais;

c) Promover a formação continuada de todos os Agentes Educacionais da área pedagógica e administrativa no município sobre a inclusão;

d) Disponibilizar apoio e suporte técnico-pedagógico ao Departamento de Ensino e Gestão Pedagógica na elaboração de material didático para o desenvolvimento das práticas educacionais aos alunos com necessidades educacionais especiais;

e) Sistematizar o trabalho por meio de relatórios das atividades realizadas.

37

3.Formador Educação de Jovens e Adultos

a) Assessorar pedagogicamente, a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações pedagógicas que levem a melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais da Educação de Jovens e Adultos;

b) Orientar o acompanhamento e avaliação dos planos de ensino e de Intervenção Pedagógica junto a Equipe Pedagógica Municipal para Educação de Jovens e Adultos;

c) Promover formação continuada de todos os agentes educacionais da área pedagógica e administrativa atuantes no município;

d) Apoio e suporte técnico-pedagógico à Equipe Municipal de Educação na elaboração de material didático para o desenvolvimento das práticas educacionais na educação de Jovens e Adultos;

e) Assessorar e coordenar as atividades relacionadas ao currículo, avaliação, formação e acompanhamento pedagógico nas escolas municipais na educação de jovens e adultos;

g) Sistematizar o trabalho por meio de relatórios das atividades realizadas.

4.Coordenadora de Formação;

a) Assessorar pedagogicamente ao Departamento de Ensino e Gestão Pedagógica no desenvolvimento de ações pedagógicas que levem à melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais do ensino fundamental, educação de jovens e adultos e ensino especial;

- b) Orientar, acompanhar e avaliar os Planos de Ensino e de Intervenção Pedagógica junto à Equipe Pedagógica Municipal;
- c) Promover formação continuada de todos os agentes educacionais da área pedagógica e administrativa atuantes no município;
- d) Assessorar a equipe da Secretaria Municipal de Educação na análise dos resultados das avaliações externas do SAEGO, SAEB E IDEB como subsídio para o diagnóstico do desempenho dos alunos e planejamento das intervenções pedagógicas necessárias;
- e) Disponibilizar apoio e suporte técnico-pedagógico à ao Departamento de Ensino e Gestão Pedagógica na elaboração de material didático para o desenvolvimento das práticas educacionais;
- f) Sistematizar o trabalho por meio de relatórios das atividades realizadas.

7. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 A modalidade de licitação será o **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FONECEDOR

38

8.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**, com fundamento no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. GARANTIA DE PROPOSTA

9.1 Junto com a apresentação da proposta adequada ao valor final vencido após etapa de lances deverá o licitante comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme o artigo 58 da Lei 14.133/2021, nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da mesma Lei, no valor de 1% do total estimado da contratação.

9.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e, sendo em dinheiro deverá proceder o depósito através da Conta Corrente nº 7951-0, Agência 3411-8 do Banco do Brasil;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10. CAPACIDADE TÉCNICA

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953
CNPJ: 01.616.319/0001-09

10.1 O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre, no mínimo, os seguintes itens:

- a) **Portfolio de Projetos:** Apresentação detalhada de estudos de caso de implementações anteriores, enfocando desafios enfrentados, soluções adotadas, e resultados alcançados.
- b) **Estrutura de Suporte Técnico:** Detalhamento da infraestrutura de suporte, incluindo SLAs (Service Level Agreements) para diferentes níveis de severidade, mecanismos de ticketing e acompanhamento, e disponibilidade de suporte 24/7 para questões críticas.
- c) **Qualificações da Equipe:** Apresentação de perfis detalhados da equipe técnica e pedagógica, incluindo experiência em projetos similares, qualificações acadêmicas, certificações técnicas (como AWS Certified Solutions Architect, Microsoft Certified: Azure Solutions Architect Expert, entre outras relevantes ao projeto) e histórico de formação contínua.

11. PROVA DE CONCEITO – POC

11.1 A empresa provisoriamente vencedora do procedimento licitatório ficará obrigada a comprovar o atendimento das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, através da Prova de Conceito.

11.2 A realização da Prova de Conceito deverá ser feita em data e horário previamente estabelecido, a ser efetuado com a empresa classificada em primeiro lugar após a etapa de lance, bem como atender a no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) das especificações mínimas obrigatórias exigidas neste Termo de Referência.

11.3 A análise da homologação e consequente adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à Prova de Conceito e comprovação de que a vencedora do certame atende as especificações mínimas obrigatórias exigidas neste Termo de Referência.

11.4 A Prova de Conceito será verificada pela Comissão Técnica, a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação para fins de elaboração de parecer a respeito da aprovação ou não do sistema proposto.

11.5 A realização da Prova de Conceito ocorrerá em sessão pública e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo vedada qualquer manifestação, durante a realização do exame. Qualquer manifestação das outras licitantes poderá ser consignada em ata após a realização do exame ou por meio de recurso, quando aberta a fase destinada para esse fim.

11.6 Caso a licitante melhor classificada tenha sua proposta desclassificada na Prova Conceito, caberá ao(à) Agente de Contratação dar continuidade ao processo, convocando a próxima licitante para os atos processuais necessários e posterior demonstração da Prova de Conceito, se for o caso, respeitando prazo para recursos.

11.7 A Comissão Técnica deverá analisar os seguintes critérios, visando estabelecer a pontuação da licitante:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE			OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	AP*	
IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO					
1. AVALIAÇÃO E SUA APLICAÇÃO					
1.1	Possui módulo de inclusão de itens vinculado com a matriz de referência usada pela Secretaria Municipal de Educação.				
1.2	Possui módulo de cadastramento de provas.				
1.3	Possui módulo de visualização das provas executadas pelo aluno e suas respostas dadas pelo mesmo.				
1.4	Possui módulo de liberação de prova para liberar a prova para um ou mais alunos para que o mesmo tenha acesso às provas que serão disponibilizadas apenas para eles configurando assim a segurança de acesso das demais avaliações.				
1.5	Possui módulo de acompanhamento dos resultados para prover com facilidade as análises pedagógicas voltadas para a correção de distorções e fragilidades identificadas na ação educativa a fim de realizar intervenções pedagógicas eficazes, num espaço curto de tempo, oferecendo dados quantitativos e qualitativos, subsídios para a formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas, acompanhamento das ações já previstas em seu Projeto Político-Pedagógico.				
1.6	Possui módulo administração escolar para cadastrar as informações necessárias a suprir as informações das escolas, anos, disciplinas e matriz curriculares.				
1.7	Possui módulo de configuração básica usuário, senha e perfil.				
1.8	A prova online possui tempo previsto de execução e o mesmo não desconta o tempo indisponível de comunicação do sistema preservando as respostas anteriores confirmadas e dando um novo início onde foi interrompida.				40
1.9	Possui formação continuada dos agentes educacionais por meio de formações em práticas pedagógicas, cuja deficiência é detectada através do sistema de avaliação, com foco nas salas de aula.				
2. ETAPAS DE AVALIAÇÃO					
2.1	Possui assessoria na elaboração de provas, observando-se os conteúdos da Matriz Curricular da Secretaria Municipal de Educação, bem como o respectivo Planejamento Anual.				
2.2	Possui caderno de prova devidamente personalizado com os dados de cada aluno e seu respectivo cartão resposta.				
2.3	É possível formatar a prova no padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.				
2.4	Possível lançar o resultado no sistema, bem como o relatório, contendo a média global da Rede Municipal de Ensino de cada Unidade Escolar.				
2.5	Possível realizar logística de distribuição; aplicação das avaliações nas unidades escolares; correção das avaliações; bem como instalação e manutenção do Sistema.				
2.6	Possui frequência de aplicação bimestral, atendendo ao calendário da Secretaria Municipal de Educação.				
2.7	Possível disponibilizar o resultado das provas real time caso sejam feitas online e no prazo de 48 horas após o término da última aplicação.				
3. SUPORTE TÉCNICO					
3.1	Possui compatibilidade com sistema operacional Windows e ou Linux, sendo disponibilizado suporte técnico para aplicação de qualquer destes.				
3.2	O módulo avaliativo possui acesso via Internet e, quando não estiver disponível a conexão com a Internet, a plataforma pedagógica pode ser disponibilizada localmente, nos equipamentos instalados nos laboratórios de todas as escolas a serem contempladas com esta avaliação, sendo agregado ao				

	serviço o suporte para aplicação do módulo com manutenção do programa, relativo a sua funcionalidade.				
3.3	Para segurança dos dados inseridos no momento da execução de provas, é possível listar as instalações em redes remotas que estão em conexão direta com o servidor de aplicação principal, a fim de informar se a instalação remota está preparada para a sincronização automática de resultados das provas e o seu status de sincronismo (se está online e sincronizado ou sincronizando os resultados), sendo disponibilizado serviço de manutenção e suporte a eventuais correções necessárias.				
4. MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA					
4.1	Possui serviço de manutenção técnica da Plataforma para os casos de mau funcionamento ou funcionamento deficiente, nas áreas de acessibilidade e funcionalidade.				
4.2	Possui serviço de manutenção disponível nos horários de funcionamento da Rede de Ensino Municipal, através de contato com equipe técnica da contratada.				
4.3	No caso de necessidade de atuação in loco, a contratada possui estrutura para providenciar o deslocamento de técnico até o município para a correção de eventual defeito.				
5. AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA					
5.1	O Software de Avaliação e Intervenção Pedagógica permite à Secretaria de Educação identificar as potencialidades e deficiências em sua rede de ensino de forma rápida. O sistema coleta dados, através de avaliações online e ou cadernos de prova, e gera relatórios e gráficos, demonstrando o rendimento por aluno, turma, escola e disciplina, diário online favorecendo a movimentação de alunos na rede sem que se percam seus históricos.				41
5.2	A coleta de dados através da execução de prova online no sistema possibilita a inserção de imagens nos itens a serem aplicados, viabilizando uma avaliação com uma melhor estética de diagramação, tornando a execução mais agradável e atraente para o aluno.				
5.3	A Análise de Resultados disponibiliza registros básicos para consulta, impressão e ou geração de arquivos “csv” para importação, onde deverá conter relatórios contemplando no mínimo os itens descritos abaixo: Resultados por descritores específicos de cada avaliação; Resultados por descritores dos alunos avaliados por cada escola; Resultados por: períodos (ano, bimestre); escolas; anos cursados; turmas; disciplinas; descritores, cada relatório será exibido um gráfico o qual poderá ser escolhido o tipo de gráfico com possibilidade de impressão.				
5.4	O sistema disponibiliza o padrão de desempenho de todos os alunos na escola selecionada, as estatísticas calculadas como padrão de desempenho de todos os alunos dessa escola, mostrando a porcentagem de alunos que se encontra em cada um dos níveis de criticidade definidos.				
5.5	O sistema disponibiliza o padrão de desempenho de uma escola específica em relação às demais escolas do município. Dessa forma, será evidenciada a referência da situação da escola selecionada em relação à rede municipal. As estatísticas deverão calcular o padrão de desempenho de uma escola específica selecionada e comparar com o padrão de desempenho de todas as demais escolas do município mostrando em que nível de criticidade a escola selecionada está e também qual a porcentagem específica dela dentro desse nível.				
5.6	O sistema disponibiliza relatório de provas realizadas, de				

	determinado ano cursado, para uma determinada disciplina, gerando estatísticas calculadas como padrão de desempenho do aluno por cada prova encontrada.				
5.7	O sistema realiza comparações entre: períodos (ano, bimestre); escolas; anos cursados; turmas; disciplinas; descritores.				
5.8	O sistema disponibiliza resultado padrão de desempenho de todas as provas agrupadas por bimestre, no ano inteiro, de determinado ano cursado, para uma determinada disciplina. As estatísticas são calculadas como padrão de desempenho de aluno por cada prova encontrada, agrupando todas as provas do bimestre.				
5.9	O sistema disponibiliza a classificação dos resultados por: períodos (ano, bimestre); escolas; disciplinas; descritores.				
5.10	O sistema disponibiliza a visualização das respostas escolhidas pelos alunos por prova destacando os descritores usados em cada questão para análise do grau de dificuldade do aluno diante da turma.				
6. SISTEMA DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO					
6.1	O sistema disponibiliza sistema de pesquisa de satisfação projetado para auxiliar na coleta e análise do feedback dos responsáveis, alunos e membros da administração, sobre aspectos gerais a serem avaliados de acordo com a necessidade, permitindo que o usuário crie campanhas personalizadas de pesquisa, defina grupos específicos de destinatários, elabore perguntas variadas e ajuste a programação para o envio dessas pesquisas, tanto em SMS quanto por e-mail.				
6.2	O sistema disponibiliza a criação de campanhas de pesquisa específicas, nomeando-as e descrevendo seus objetivos.				42
6.3	O sistema disponibiliza a possibilidade de selecionar destinatários das campanhas com base em critérios a serem definidos.				
6.4	O sistema oferece um editor de perguntas onde podem ser criadas perguntas de múltipla escolha.				
6.5	O sistema disponibiliza envios automáticos de campanhas para datas específicas, com prazo de resposta.				
6.6	O sistema disponibiliza relatórios e análises fornecendo insights sobre as respostas inseridas.				
PONTUAÇÃO: SIM – 1 / NÃO – 0 / AP* (ATENDE PARCIALMENTE) – 0,5					

12. EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Início da Execução do Serviço: O serviço contratado deverá ser iniciado no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição da Ordem de Serviço pela Administração Pública. A Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, formalizará a autorização para o início das atividades contratadas, detalhando as especificações, os prazos e as condições sob as quais os serviços devem ser prestados, conforme a seguir:

I. Etapas de Execução:

- Mobilização:** A CONTRATADA deverá mobilizar os recursos humanos e materiais necessários para a execução dos serviços no prazo estipulado. Isso inclui a alocação de equipes técnicas, o provisionamento de equipamentos e o acesso às plataformas de software necessárias;
- Planejamento Inicial:** Imediatamente após a mobilização, a CONTRATADA realizará uma reunião de planejamento inicial com os representantes da

Administração para validar o cronograma de implementação, os marcos de entrega e os mecanismos de comunicação entre as partes;

- c) Implementação e Configuração: A execução propriamente dita dos serviços iniciará conforme o cronograma acordado, seguindo as especificações técnicas definidas no contrato. Isso inclui a instalação de softwares, a configuração de sistemas e a preparação da infraestrutura tecnológica nas unidades escolares;
- d) Treinamento: Paralelamente à implementação, serão iniciadas as atividades de treinamento destinadas aos educadores, gestores e demais usuários dos sistemas, conforme o plano de capacitação estabelecido, assegurando que todos os envolvidos estejam aptos a utilizar as novas ferramentas de maneira eficiente;
- e) Suporte Técnico: Desde o primeiro dia de implementação, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para atender a quaisquer dúvidas ou solucionar problemas que possam surgir, garantindo a continuidade e a eficácia do processo educacional;
- f) Mecanismos de Fiscalização: A Administração designará gestor e fiscal do contrato responsável pela fiscalização da execução dos serviços, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas conforme o acordado e que os resultados esperados sejam alcançados.

13. OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

13.1 São obrigações da Contratada:

- a) Iniciar a execução do objeto contratual dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço;
- b) Personalizar o sistema para atender às especificidades curriculares, culturais e estruturais das unidades escolares, garantindo que a solução seja relevante e eficaz em diversos contextos educacionais;
- c) Assegurar a integração eficiente do novo sistema com plataformas e sistemas já em uso pelo contratante, promovendo um ecossistema tecnológico coeso e otimizado;
- d) Fornecer uma variedade de métodos de treinamento, incluindo sessões presenciais, online, e materiais de autoestudo, para acomodar diferentes estilos de aprendizagem e disponibilidade dos educadores e gestores;
- e) Implementar um mecanismo de feedback para avaliar a eficácia do treinamento e realizar ajustes conforme necessário, garantindo que os participantes adquiram competência plena no uso das ferramentas;
- f) Garantir a disponibilidade do suporte técnico conforme as necessidades do contratante, incluindo suporte fora do horário comercial e em emergências, para minimizar interrupções no processo de ensino;
- g) Assegurar que a equipe de suporte técnico esteja devidamente capacitada e atualizada sobre o sistema, para fornecer respostas rápidas e eficientes a solicitações de assistência;
- h) Estabelecer um plano de manutenção proativa para prevenir falhas e garantir a operação contínua do sistema, incluindo a realização regular de backups e a atualização de softwares;
- i) Definir SLAs (Service Level Agreements) claros para a resposta a incidentes e resolução de problemas, minimizando o tempo de inatividade do sistema;
- j) Fornecer transparência total nas atividades de implementação e manutenção por meio de relatórios periódicos, permitindo ao contratante acompanhar o progresso e tomar decisões informadas;

- k) Utilizar dados coletados para analisar o uso do sistema e sugerir melhorias contínuas, tanto em termos de funcionalidade quanto de práticas pedagógicas suportadas pela tecnologia;
- l) Manter-se atualizado sobre mudanças na legislação e normas relacionadas à tecnologia da educação, proteção de dados e direitos autorais, garantindo a conformidade do sistema;
- m) Comprometer-se a indenizar o contratante por quaisquer danos causados por violações de direitos autorais, violação de dados ou outros prejuízos legais decorrentes do uso do sistema;
- n) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;
- o) Submeter-se aos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e aos preceitos de direito público, submetendo-se, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e às disposições de direito privado.

14. OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

14.1 São obrigações da Contratante:

- a) Emitir a Ordem de Serviço;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias sobre as necessidades e requisitos do sistema educacional, incluindo especificações técnicas, para garantir que a solução proposta seja adequada e eficaz;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com os termos e prazos estabelecidos no contrato, garantindo a fluidez financeira do projeto;
- d) Disponibilizar acesso às instalações e infraestrutura necessárias para a implementação do sistema, incluindo espaços para treinamento, equipamentos e conectividade à internet;
- e) Colaborar na organização das sessões de treinamento, disponibilizando pessoal e recursos necessários para maximizar a eficácia da capacitação oferecida pela contratada;
- f) Fornecer feedback regular à contratada sobre o desempenho dos serviços prestados e a funcionalidade do sistema, contribuindo para ajustes e melhorias contínuas;
- g) Garantir a proteção de dados pessoais e sensíveis, em conformidade com a legislação vigente, e colaborar com a contratada na implementação de medidas de segurança adequadas;
- h) Participar de boa fé na resolução de eventuais disputas ou impasses que possam surgir durante a execução do contrato, buscando soluções amigáveis que preservem os interesses de ambas as partes;
- i) Avaliar os resultados alcançados com a implementação do sistema, utilizando critérios objetivos e métricas pré-definidas, para determinar o cumprimento dos objetivos contratuais;
- j) Fiscalizar a execução contratual;
- k) Submeter-se aos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e aos preceitos de direito público, submetendo-se, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e às disposições de direito privado.

44

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento advindo do objeto deste processo administrativo será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado.

15.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida o contratado para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

15.3 Não será efetuado qualquer pagamento o contratado em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

15.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

16. GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- a) Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;
- b) Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
- c) Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e
- d) fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

16.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

16.4 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

- medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
 - d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;
 - e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;
 - f) constituir relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
 - g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;
 - h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
 - i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

46

16.5 Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- f) fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 01.616.319/0001-09

- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

16.6 Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

47

16.7 O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

16.8 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

16.9 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

16.10 O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

16.11 Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.

16.12 As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

16.13 As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - advertência;
- II - multa;
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

17.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

17.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I - descumprimento de pequena relevância;
- II - inexecução parcial de obrigação contratual.

17.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
- V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA (NATUREZA)	FONTE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FME	20.2001.12.361.7013.2425 Ficha: 20252261	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	1017
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	20.2001.12.361.7013.2428 Ficha: 20252343	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	101
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL	20.2001.12.365.7013.2432 Ficha: 20252462	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	101
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	20.2001.12.361.7013.2428 Ficha: 20252344	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	115
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL	20.2001.12.365.7013.2432 Ficha: 20252463	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	115
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	20.2001.12.361.7013.2468 Ficha: 20250903	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	119
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL	20.2001.12.365.7013.2469 Ficha: 20250954	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	119

49

19. DA HABILITAÇÃO

19.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

II - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

50

III – Qualificação Técnica:

- a) A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de documentos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:
 1. Portfolio de Projetos: Apresentação detalhada de estudos de caso de implementações anteriores, enfocando desafios enfrentados, soluções adotadas, e resultados alcançados.
 2. Estrutura de Suporte Técnico: Detalhamento da infraestrutura de suporte, incluindo SLAs (Service Level Agreements) para diferentes níveis de severidade, mecanismos de ticketing e acompanhamento, e disponibilidade de suporte 24/7 para questões críticas.
 3. Qualificações da Equipe: Apresentação de perfis detalhados da equipe técnica e pedagógica, incluindo experiência em projetos similares, qualificações acadêmicas, certificações técnicas (como AWS Certified Solutions Architect, Microsoft Certified: Azure Solutions Architect Expert, entre outras relevantes ao projeto) e histórico de formação contínua.
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IV- Qualificação Econômico-Financeira;

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

V - Declarações a serem apresentadas:

- Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

51

20. ESTIMATIVA DE CUSTO

20.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.245.691,80** (Hum milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos), conforme verificação de mercado para o objeto pretendido, considerando dos os itens que compõe a sua execução.

GESTÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO PEDAGÓGICO								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	- Aplicação de 4 provas do 1º ao 9º ano de Português e Matemática; - Aplicação de (04) provas em bloco de História, Geografia e Ciências do 6º ao 9º ano (10 de História, 10 de Geografia, 10 de Ciências); - Curadoria pedagógica de	MÊS	12	R\$ 77.500,00	R\$ 70.976,40	R\$ 75.234,00	R\$ 74.570,14	R\$ 894.841,68

	itens por área/ano (15 itens de LP e 15 itens de MAT); - Logística de distribuição; gestão da aplicação das avaliações nas unidades escolares; correção das avaliações; bem como pela instalação e manutenção do Sistema; - Impressão das provas e cartões resposta Base de cálculo: 22.079 alunos							
PLATAFORMA DE ENSINO AUTORAL E SUA APLICAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
2	- acompanhamento virtual dos aprendizados e avanços, com aulas síncronas e assíncronas; - conteúdos de apoio para as aulas. Nela é permitida a transferência de arquivos em diversos formatos (Doc, PPT, PDF), inserção de páginas de texto, livros, e-book, links para outros sites e vídeos; - Elaboração das atividades como jogos educativos, quiz interativos, simulações, desafios com narrativa gamificada para a plataforma proposta com design inclusivo para alunos; - Realizar diagnósticos bimestrais quanto ao Letramento Digital do corpo docente de todas as Unidades Escolares; - Avaliações por meio de Formulários em Nuvem, Aplicativos de Quiz, Atividades envolvendo Gamificação, etc.; - Aplicar pesquisas, testes e realizar visitas in loco as Unidades Escolares. Base de cálculo: 22.079 alunos	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$ 10.062,50	R\$ 10.850,00	R\$ 10.970,84	R\$ 131.650,08
ASSESSORIA PEDAGÓGICA								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
3	Assessorar pedagogicamente, a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações	Mês	12	R\$ 20.000,00	R\$ 16.800,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.266,67	R\$ 219.200,04

pedagógicas que levem a melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental; • Assessorar pedagogicamente, a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações pedagógicas que levem a melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais do Ensino Especial; • Assessorar pedagogicamente, a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações pedagógicas que levem a melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais da Educação de Jovens e Adultos. Base de cálculo: 22.079 alunos								
VALOR TOTAL: R\$ 1.245.691,80								

21. MATRIZ DE RISCO

21.1 Essa análise permite a identificação avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, defina-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

21.2 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão das aquisições identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
1 – Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto
3 – Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem prestados	Baixa	Alto
5 – Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto

21.3 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descrevera e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo o processo de contratação, conforme análise a seguir delineada:

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa ou outra que venha ser substituída e novas cotações com outros prestadores
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação
Risco 2	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos serviços
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de prestação de serviços semelhante
Ação de Contingência	Substituir os serviços de baixa qualidade
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo prestador ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade dos serviços executados.
Ação Preventiva	Especificar os serviços de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para realizar do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referencia durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocados a desistência de possíveis empresas interessadas.

Valparaíso do Goiás/GO, 15 de maio de 2025.

JAQUELINE SILVA MACHADO

Coordenadora Executiva de Compras

Decreto N° 082, de 09 de janeiro de 2025

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1.					

55

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

CONTRATO N. ____/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE, E
.....**

DAS PARTES

DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.875.494/0001-77, com sede em Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, Rua 17, Quadra 47, Lotes 18,19 e 20, Jardim Oriente, neste ato representado por sua Gestora e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto Municipal ____ de ____/____/____ Sr.^a _____, residente e domiciliada neste município. Doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na à _____ na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

56

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO Nº 2025011271 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025** datado de ____ de _____ de 2024, regido pela Lei Federal nº 14.1330 de 01/04/2021 e demais legislações aplicáveis, homologada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, em ____/____/2025, que é parte integrante do presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE UMA PLATAFORMA INTEGRADA DE AVALIAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO/PEDAGÓGICO ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE INTERESSE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 As especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

I T E M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 Termo de Referência;

2.2.2 O Edital da Licitação;

2.2.3 A Proposta do contratado;

2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor da contratação é de R\$ (.....).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 01.616.319/0001-09

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

59

9.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

10.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

10.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

10.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

10.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

10.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

10.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

10.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

10.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

10.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

10.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

10.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

10.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

compensatória;
de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 12.1.

12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 01.616.319/0001-09

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

62

12.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.98 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

63

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA (NATUREZA)	FONTE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FME	20.2001.12.361.7013.2425 Ficha: 20252261	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1017
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	20.2001.12.361.7013.2428 Ficha: 20252343	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL	20.2001.12.365.7013.2432 Ficha: 20252462	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	20.2001.12.361.7013.2428 Ficha: 20252344	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	115
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL	20.2001.12.365.7013.2432 Ficha: 20252463	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	115
MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	20.2001.12.361.7013.2468 Ficha: 20250903	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	119
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL	20.2001.12.365.7013.2469 Ficha: 20250954	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	119

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

64

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro do Município de Valparaíso de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Valparaíso de Goiás, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXX/XXXX-XX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 022/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

65

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
PREGAO ELETRONICO Nº 022/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Relação de documentos apresentados:

- 1)
- 2)
- 3)

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

66

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PREGAO ELETRONICO Nº 022/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

_____, ____/____/2025.
Local e Data

67

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGAO ELETRONICO Nº 022/2025

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

68

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Representante legal / CPF

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGAO ELETRONICO Nº 022/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, realizado pelo Município de Valparaíso de Goiás.

69

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ